

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.”

ENÍDIO NASCIMENTO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tabaí em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - 01 (um) servidor para o cargo de Atendente da Educação Infantil – Padrão 05.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, em virtude da necessidade emergencial de recursos humanos para atuar na rede de ensino pré-escolar municipal, em virtude da licença para tratamento de saúde da servidora IRENE OLIVEIRA DA COSTA.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

2.017 – 3.1.90.04.00.00.00.00.0001-176 Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 31 de outubro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de novembro de 2006.

ENÍDIO NASCIMENTO PEREIRA
Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e Publicado.

Dirce Emília Bruschi
Supervisora de Planejamento